

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados até à presente data no âmbito das competências acima delegadas.

23 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*.

209143056

Despacho n.º 13660-K/2015

Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 2 e n.º 4 do diploma orgânico do XX Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 249-A/2015, de 9 de novembro;

Ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Ao abrigo do artigo 21.º n.º 1 alínea *l*) da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual;

Ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e atualizada;

No uso dos poderes que me foram concedidos pelo Despacho n.º 13496-H/2015, publicado *Diário da República* 2.ª série de 23 de novembro, subdelego, sem prejuízo do poder de advocação, as seguintes competências:

1 — Competências genéricas:

Ficam os conselhos diretivos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.) do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, I. P.) da Casa Pia de Lisboa, I. P. (CPL, I. P.) e da Caixa Geral de Aposentações, I. P. (CGA, I. P.) autorizados a:

1.1 — Autorizar o regresso ao serviço de trabalhadores em funções públicas, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

1.2 — Autorizar a atribuição de telemóvel, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 1 de agosto;

1.3 — Autorizar as despesas com seguros não previstas no artigo 19.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, nos termos e sem prejuízo do mesmo preceito.

2 — Competências específicas:

Subdelego no Conselho Diretivo do IGFSS, I. P. a competência para:

2.1 — Emitir orientações técnicas sobre gestão orçamental;

2.2 — Autorizar, nos termos legais e até ao limite de € 100.000.000,00 (cem milhões de euros) a regularização de dívidas à segurança social;

2.3 — Rescindir os acordos resultantes de regularização de dívidas autorizados, independentemente do seu valor;

2.4 — Autorizar dações em pagamento, nos termos da legislação aplicável, até ao limite de € 5.000.000,00 (cinco milhões de euros) e, quando necessário, outorgar os respetivos contratos;

2.5 — Aprovar as condições de cessão de créditos, incluindo a escolha e a definição do procedimento prévio e autorizar a cessão, nos termos legais, até ao limite de € 2.000.000,00 (dois milhões de euros);

2.6 — Decidir sobre as posições a assumir pela segurança social, no âmbito do sistema de recuperação de empresa por via extrajudicial (SIREVE), dos processos de insolvência e de recuperação de empresas, incluindo o processo especial de revitalização (PER), e dos processos extrajudiciais de conciliação e dos processos especiais de recuperação de empresa e de falência em curso, incluindo os respetivos pedidos iniciais, bem como autorizar a redução, diferimento ou fracionamento do pagamento das contribuições à segurança social;

2.7 — Autorizar a aquisição e alienação de património de contribuintes na massa falida, em sede de processos de falência e de insolvência e recuperação de empresa ou, no mesmo âmbito, a participação do Instituto em sociedades, como forma de acautelar os direitos creditícios da segurança social, até ao limite de € 2.000.000,00 (dois milhões de euros);

3 — Em matéria de autorização de despesas:

Considerando o disposto no artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, bem como os artigos n.ºs 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações entretanto introduzidas, tal como o estipulado no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação em vigor, subdelego:

3.1 — Nos Conselhos Diretivos do ISS, I. P., IGFSS, I. P., INR, I. P. e CPL, I. P. a competência para:

3.1.1 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, bem como despesas relativas à execução de planos de atividades ou de programas plurianuais aprovados pela tutela, até aos limites previstos da lei;

3.1.2 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e a fornecedores de bens e serviços de preço ou valor igual ou superior a € 100.000,00 (cem mil euros), desde que respeitados os condicionalismos previstos no artigo 292.º n.ºs 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

3.1.3 — Autorizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, tendo por referência os montantes ora subdelegados;

3.1.4 — Autorizar a realização de arrendamentos para instalação dos serviços, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aprovar as respetivas minutas e celebrar os contratos, quando a renda anual não exceda o montante de € 199.519,16 (cento e noventa e nove mil e quinhentos e dezanove euros e dezasseis cêntimos)

4 — Os Conselhos Diretivos de cada instituto referido no ponto 1 do presente despacho, apresentar-me-ão, com periodicidade semestral, um relatório síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos atos praticados ao abrigo do presente despacho.

5 — Nos termos do artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo, as competências por mim subdelegadas ao abrigo do presente despacho são conferidas com a faculdade de subdelegação, com exceção daquelas que, nos termos legais, não seja possível essa subdelegação.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de outubro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados até à data de produção de efeitos do presente despacho.

24 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho*.

209144669

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 13660-L/2015

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e de harmonia com o estabelecido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, delego na Chefe do meu Gabinete, a licenciada Rita Beleza de Miranda de Magalhães Collaço, a competência para a prática dos atos seguintes:

a) Despacho dos assuntos da gestão corrente do Gabinete;

b) Gestão do orçamento do Gabinete e autorização para proceder às alterações orçamentais e antecipação de duodécimos que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro de Estado e das Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

c) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário dentro dos limites legalmente estabelecidos;

d) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo a via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou individualidades que tenham de se deslocar em serviço do mesmo;

e) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;

f) Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afeto ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis;

g) Autorizar a realização de despesas eventuais de representação do Gabinete;

h) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, derem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;

i) Autorizar a constituição de fundo de maneo por conta do orçamento do Gabinete, até ao montante máximo de um duodécimo da dotação orçamental, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

j) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações orçamentais do Gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao limite dos montantes estabelecidos no âmbito das competências atribuídas aos diretores-gerais;

k) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, a favor de individualidades designadas por mim e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;

l) Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização em transportes públicos relativamente a deslocações em serviço oficial;

m) Autorizar a utilização de carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

n) Autorizar a prática de atos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e, também,

de grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do Gabinete;

o) Aprovar os planos anuais de férias e autorizar a acumulação de férias.

2 — A Chefe do Gabinete será substituída, nas suas faltas ou impedimentos, pela Adjunta, a licenciada Teresa Clementina de Melo e Brito da Silveira Botelho Sousa Gorgulho.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de outubro de 2015, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das competências ora delegadas.

24 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

209146378

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 13723-A/2015

Nos termos da Portaria n.º 251/2011, de 24 de junho, torna-se público o mapa de vagas por área de especialização e instituição de formação, que se anexa ao presente aviso e do qual faz parte integrante, referente ao Concurso IM2015, aprovado por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, com vista ao ingresso no período de formação específica em 2016, conforme aviso n.º 9609/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 25 de agosto.

19/11/2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Santos Ivo*.

Mapa de Vagas para ingresso em área de especialização

Concurso IM 2015

Instituição de Colocação	N.º de vagas Normal
Anatomia Patológica	
Administração Regional de Saúde do Norte	
Centro Hospitalar de São João, E. P. E.	2
Instituto Português Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.	2
<i>Subtotal</i>	6
Administração Regional de Saúde do Centro	
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.	2
<i>Subtotal</i>	2
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	
Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.	2
Hospital Prof. Dr. Fernando Fonseca, E. P. E.	1
Instituto Português Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.	2
<i>Subtotal</i>	6
Região Autónoma da Madeira	
Hospital Central do Funchal	1
<i>Subtotal</i>	1
<i>Total da Especialidade</i>	15
Anestesiologia	
Administração Regional de Saúde do Norte	
Centro Hospitalar de Entre-Douro e Vouga, E. P. E.	1
Centro Hospitalar de São João, E. P. E.	8
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.	1
Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.	3

Instituição de Colocação	N.º de vagas Normal
Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.	8
Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.	2
Hospital de Braga.	3
Instituto Português Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.	1
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.	3
<i>Subtotal</i>	31
Administração Regional de Saúde do Centro	
Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.	2
Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.	1
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.	9
Centro Hospitalar de Tondela — Viseu, E. P. E.	3
<i>Subtotal</i>	15
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	
Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E.	9
Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.	8
Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.	4
Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.	1
Hospital Garcia de Orta, E. P. E.	1
Hospital Prof. Dr. Fernando Fonseca, E. P. E.	2
Instituto Português Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.	2
<i>Subtotal</i>	27
Administração Regional de Saúde do Alentejo	
Hospital Espírito Santo de Évora, E. P. E.	1
<i>Subtotal</i>	1
Administração Regional de Saúde do Algarve	
Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.	2
<i>Subtotal</i>	2
Região Autónoma dos Açores	
Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E. P. E.	2
<i>Subtotal</i>	2
Região Autónoma da Madeira	
Hospital Central do Funchal	2
<i>Subtotal</i>	2
<i>Total da Especialidade</i>	80
Cardiologia	
Administração Regional de Saúde do Norte	
Centro Hospitalar de São João, E. P. E.	2
Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.	1
Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Alto Ave, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.	1
Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E. P. E.	1
Hospital de Braga.	1
<i>Subtotal</i>	8
Administração Regional de Saúde do Centro	
Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.	1
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.	3
Centro Hospitalar de Tondela — Viseu, E. P. E.	1
<i>Subtotal</i>	5